



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1850 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LEI Nº 969, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Altera a redação do §5º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MUTUM, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Mutum - MG:

Art. 1º. O §5º do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Mutum, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 105. (...)

§5º. O projeto do Plano Plurianual de Ação Governamental, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.” (NR)

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 15 de dezembro de 2017.

João Batista Marçal Teixeira

Prefeito Municipal